



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

LEI 410/2005

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a proceder a desafetação para posterior venda, em leilão, de bens móveis municipais, considerados inservíveis e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação para posterior venda em Leilão, de conformidade com a Lei 8.666/93, os bens móveis municipais, considerados inservíveis pela Comissão Municipal de Bens Móveis e Imóveis, abaixo descritos:

1. Caçamba basculante para veículo Ford ou D-60, avaliada no valor mínimo de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
2. Tanque com capacidade para 30.000 litros de piche, avaliado no valor mínimo de R\$ 0,12 (doze centavos) o quilo;
3. Ônibus Mercedes Benz, motor 1519, avaliado no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
4. Sucata de uma carroceria de aço para veículo Toyota, avaliada no valor mínimo de R\$ 0,30 (trinta centavos) o quilo.

Art. 2º. – No Edital de Leilão constarão as demais especificações dos bens a serem leiloados, horário, o controle de pesagem, bem como, o prazo de entrega para o licitante, mediante depósito bancário do valor correspondente, em moeda corrente nacional, na conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão sob número 6519-6, junto ao banco do Brasil S/A, agência 2573-9.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de junho de 2005.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL